



ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima quinta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001779-83.2019.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PRE-BRASIL CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Roberta Souza Carvalho de Moura, Recorrido(s): EDUARDO CARTUM, Advogado: Dr. Graziela Peter Beniamino, FERRARA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, IBTEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucia de Fatima Dobelin Cazarini, IBTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Lucia de Fatima Dobelin Cazarini, PIERBRASIL ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogada: Dra. Lysiee Juliana Rodrigues, RENT2GO LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS S.A., Advogado: Dr. Paula Giovana Mesquita Maldonado Moreno, TUAMOTU INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Martins Lucas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001493-80.2019.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TALITA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALEGRIA DE APRENDER, Advogado: Dr. Laércio José de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001444-88.2019.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WILTON SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Claudio Gawendo, Recorrido(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada", por violação ao art. 6º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito adquirido do reclamante e determinar o pagamento do intervalo intra-jornada no período posterior à edição da Lei 13.467/2017, nos termos da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 1001443-27.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TAMILE BRITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Recorrido(s): FRENESI SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Faria Barcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001435-19.2020.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DANIEL DE PAULA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): VIAÇÃO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Advogado: Dr. André Olímpio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 1001304-84.2019.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Recorrido(s): PEDRO GERALDO DE MORAES, Advogada: Dra. Luciene de Brito Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001007-92.2015.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TEREZA CAETANO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CASA DE REPOUSO VALE DOS LÍRIOS S/C LTDA, Advogado: Dr. Vagner dos Santos Teixeira, ELIANA GOMES SPAGNOLI, Advogado: Dr. Vagner dos Santos



Teixeira, IZILDA RODRIGUES HONORIO GOMES, JANE BUSCHINI CESAR, ZIAN LAR SENIOR ILPI EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofícios requeridos pela exequente e, positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora do percentual de até 50% em conta salário e/ou benefícios previdenciários dos executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1000883-69.2020.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000806-88.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO BATISTA VIANA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Vivian Silva de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000752-96.2020.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Recorrido(s): MARLLON FRANCA, Advogado: Dr. Fábio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000716-97.2021.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RAONI PESENTI, Advogado: Dr. Márcio Amato, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000649-92.2020.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TELLFREE BRASIL TELEFONIA IP S.A., Advogado: Dr. Andre Smith de Vasconcellos Suplicy, Recorrido(s): RODOLFO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000512-21.2020.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO PAULO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Luiz Arthur da Silva Costa, Recorrido(s): GUARDA NOTURNA DE SANTOS, MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000367-50.2021.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA ANGELICA PACCHIONI BROCA, Advogada: Dra. Christiane Moraes Cardoso, Recorrido(s): ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA, Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Amorim, Advogado: Dr. Leticia Ester Alves Floria, COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS, Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Amorim, Advogado: Dr. Leticia Ester Alves Floria, INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Amorim, Advogado: Dr. Leticia Ester Alves Floria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1000146-25.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Recorrido(s): SILVIO JOSE DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000133-76.2020.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): MARTA SNAJDER, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Advogado: Dr. Matheus Henrique Rodrigues Ramiro, Advogado: Dr. Leonardo Michel Nacle Hamuche, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 169100-04.2007.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Recorrido(s): JOAO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 101921-81.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): ADOLFO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101388-87.2019.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, Recorrido(s): DIVA INES DEMUNER VALLANDRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100876-64.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Anderson Clayton Almeida da Silva, Advogado: Dr. Catarina Basilio e Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Anderson Clayton Almeida da Silva, Advogado: Dr. Catarina Basilio e Silva, PAULO CESAR MOUTINHO COSTA, Advogado: Dr. Bernardo Oliveira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em razão da deserção. **Processo: RR - 100854-47.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, MARILDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100783-49.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): CASSIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Vinicius Alves da Silva, LSJ CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Fornazier Brandão, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que LSJ CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL



LTDA passe a constar como Recorrido; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100623-36.2021.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): ANGELS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Duarte dos Santos, VITOR CESAR PINTO AVELAR, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100606-47.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): CENTRO BRASILEIRO DE ACOES SOCIAIS PARA CIDADANIA - CEBRAC, Advogado: Dr. Flávia Nunes Tavares Machado, DREAM TEAM SERVICOS LTDA, LEONARDO BONASSI GOMES DA ROSA, Advogada: Dra. Rebecca Sanches Marcellino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100078-61.2021.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): ADEMAR DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Antonio Dinor dos Santos Domingos, L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogado: Dr. Renan Belan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20117-27.2021.5.04.0523 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Recorrido(s): MARCELO GIAQUINI, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11425-97.2020.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DENIS NOGUEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Maurilio Ribeiro da Silva Melo, Recorrido(s): GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogada: Dra. Valéria Cristina da Silva Simplício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras por descumprimento da Súmula 437, I, do TST, acrescido do adicional legal e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença e reflexos decorrentes no período posterior à edição da Lei 13.467/2017. **Processo: RR - 11289-79.2020.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): COMERCIO CONSTRUTORA CONSERVADORA M L I LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Martinez, Advogado: Dr. Brener Duque Belози, Recorrido(s): CASTORINA REGINA PIMENTEL LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Jefferson Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10586-33.2021.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MAGALI CELESTE FELICIO, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Ligia Esteves Torres Cambui Santos, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10542-10.2020.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PEDRO ALMES DE PAULA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Advogado: Dr. Silvia Helena de Toledo, Advogado: Dr. Matheus Ferraz de Campos, Advogado: Dr. Maria Aparecida Figueiredo Silva, Advogado: Dr. Camila Andrade Mesanelli, Advogado: Dr. Carina Daniel, Advogado: Dr. Gustavo Tank Bergstrom, Recorrido(s): AV STRUTZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thalyta Neves Stocco, Advogado: Dr. Veronica Nadim Jardim, SARATOGA SPRINGS ASSESSORIA



EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Gabriela Messetti Ferreira, TH BUSCHINELLI E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luciana Ferreira da Costa Telles, Advogada: Dra. Letícia de Oliveira Isayama, THASA COMERCIO E EXTRACAO DE MINERIOS LTDA, Advogado: Dr. Matheus Pardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por contrariedade à Súmula 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista art. 467 da CLT. **Processo: RR - 10184-69.2021.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MATHEUS WILLIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleidyney Pinheiro Coelho, Advogado: Dr. Jeremias Ferreira Dias, Recorrido(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Giza Helena Coelho, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Goncalves Arisio Maciel, ESQUADRA TECH - SEGURANCA ELETRONICA & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., FORTE TECNOLOGIA & SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 2032-63.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AMARILDO MAIER SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação das Súmulas 85, IV, parte final, do TST e 39 do TRT da 9ª Região na apuração das horas extras devidas ao reclamante, determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de no mínimo 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 1629-12.2016.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TERCILIA NERES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procurador: Dr. Caio Frago Modesto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a invalidade da conversão do regime jurídico celetista para estatutário, afastar a declaração de prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1439-13.2015.5.06.0201 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FERNANDO GALVAO NETO, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Advogada: Dra. Dylane Maria de Oliveira, Recorrido(s): FABIO DE CARVALHO VERAS FORTES, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Thiago Coelho Silva, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, LIANA DE CARVALHO FORTES MOTA, SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Gabriel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para dar continuidade à execução em desfavor dos sócios da executada principal, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do sócio executado, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1414-67.2015.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, MARIA VALDECI DA HORA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe



Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 642-44.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): OLINDINA LEAL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Dr. Márcio Souza Garcia, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. João Gabriel Bittencourt Galvão, Advogado: Dr. Sócrates de Pádua Barreto Correia, Advogada: Dra. Alice da Cruz de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a invalidade da conversão do regime jurídico celetista para estatutário, afastar a declaração de prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 481-20.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Pablina Pisetta Vendrametto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA - ABEPON, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante e isentá-la do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 404-13.2021.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GABRIEL CANDIDO, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): EZENTIS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Denis Donaire Júnior, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 323-79.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): IRENI CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Gomes Ferreira Viana, Recorrido(s): HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Patricia de Abreu Cardoso Pires, Advogado: Dr. Mathaus Ferreira Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 255-10.2020.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VALDEMIR REIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Recorrido(s): BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito adquirido do reclamante e determinar o pagamento do intervalo intrajornada no período posterior à edição da Lei 13.467/2017, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 165-27.2020.5.08.0122 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Roberto Alves Vinholte, Advogado: Dr. Jefferson Assis França, Advogada: Dra. Paula Crislane da Silva Moraes, Recorrido(s): DANIEL DE SOUZA FARIAS, Advogado: Dr. Shirley Xavier da Silva, Advogado: Dr. Davi de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119-59.2021.5.12.0003 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CLEITON FEUSER, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Advogada: Dra. Samantha Mafessoni Pereira, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogada: Dra. Juliana Muller Brezolin, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 114-65.2021.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

7

JEFFERSON DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelino da Silva, Recorrido(s): TRANSPORTES GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Advogado: Dr. Luciana Batista de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 106-70.2021.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JULIVAN CARMILTON BOAVENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Espedito Antonio Padilha Júnior, Recorrido(s): OI S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1001617-54.2016.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JOSE CLAYTON SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para condenar a reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, ao pagamento como extras do período integral relativo ao intervalo intrajornada suprimido, bem como ao pagamento de horas extras decorrentes da integração na jornada de trabalho do tempo efetivamente laborado durante o período de descanso, quando a supressão do intervalo intrajornada for superior a 5 min, e, no caso das horas extras stricto sensu, houver a extrapolação do limite de 8 horas diárias e 44 horas semanais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 1001436-12.2019.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SERGIO PEDROSO LUIS, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Embargado(a): MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1000452-44.2021.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Keilah Silva Machado, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, TERCIO CARLOS CASSULINO, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Advogado: Dr. Natalia Apostolico Silverio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1000170-54.2020.5.02.0492 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sá Granja, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogada: Dra. Fabiana Maria de Magalhães Souza Azevedo, Embargado(a): DENISE DE CASTRO, Advogada: Dra. Andréia Kelly Casagrande, Advogado: Dr. Viviane de Alencar Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000034-48.2016.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: LUIZA SAYURI KAUCHI RIBEIRO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 100320-43.2020.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Embargado(a):



BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Bruno Pessoa da Costa, ROMULO MIRANDA NUNES, Advogada: Dra. Joana Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Eduardo Limoeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20829-61.2017.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Maria das Graças Silva da Silva, Embargado(a): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, ROSANGELA MARIA RODRIGUES GONSALVES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11301-30.2017.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Embargado(a): DANIEL BORGES DE FIGUEIREDO SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula de Campos, Advogada: Dra. Priscila Beatriz dos Reis Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos modificativos. **Processo: ED-ED-RR - 10637-48.2013.5.06.0103 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: QUESTA HOLDING S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): AVELLOZ MOTOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, JOSE ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 1025-33.2016.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Dr. João Adolfo Maciel Monteiro, Advogado: Dr. Tadeu Anjos do Amaral, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA CIDADE DO RECIFE - SINDSEPRE, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 184-85.2020.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, REGIANE DE OLIVEIRA LEAO, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 109-20.2020.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): JANIO VINHOTE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Rosquilde Pessoa Araújo, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001767-69.2019.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, SARA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Duarte de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001535-63.2019.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARIANA SENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sullivan Lincoln Silva Ribeiro, NEXSTAR



SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Dirani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001526-75.2020.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ARAUBRAS SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogado: Dr. Tammy Zulauf Foti, NIVALDO LUIS CAVALLIERI, Advogado: Dr. Edimar Elias Dumont, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001480-59.2020.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): GUTEMBERG ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Advogado: Dr. Lucianne da Silva Pampolha, Advogado: Dr. Camila Trindade de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001345-83.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LOHANE GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Mariléia da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001271-63.2020.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, ELIANE DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Daniel Calixto, Advogado: Dr. Thiago Belinski Calixto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001222-25.2020.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, JESSICA SOARES MIRANDA, Advogada: Dra. Débora Castro Epifânio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001198-85.2020.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): MAIRA MARIA DA CRUZ, Advogado: Dr. Jefferson Ferreira, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Odair de Moraes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000994-10.2019.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ELAINE CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Dr. Maurício Kioshi Kanashiro, Advogado: Dr. Thiago Spaulussi Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Sergio Basilio, Agravado(s): COMERCIAL OSWALDO CRUZ LIMITADA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000852-85.2020.5.02.0402 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, LUCIENE CRUZ DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Ribeiro Tamada Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000587-86.2017.5.02.0047 da 2ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): JULIO CESAR DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000521-47.2020.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE, Advogada: Dra. Fernanda Amaro Lima, ELAINE CRISTINA ALBERTINO, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, INSTITUTO MONTEIRO, Advogada: Dra. Gilvânia Pimentel Martins, Advogado: Dr. Onassis Massaro Kimura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000467-77.2020.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): A V B HOLDING S/A, FERNANDO CESAR PARADA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Advogado: Dr. Matheus Henrique Rodrigues Ramiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000448-22.2017.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurelio Pereira da Mota, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Advogado: Dr. Leonardo Castro Rosa, VALDIRENE DA PAIXAO SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Follmann Jurgenfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000360-20.2021.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): KELLY APARECIDA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Machado Dias Brasil, Advogada: Dra. Shenian Paula Viana da Silva Monteiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000323-81.2021.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Flávia Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): REGIANE ROCHA LUCAS, Advogada: Dra. Giselle da Cruz Pereira, Advogado: Dr. Jefferson Maurício de Barros, Advogado: Dr. Jonathan Correa dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000264-23.2020.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000202-14.2020.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s):



SIMONE GALVAO FERREIRA, Advogado: Dr. Renato de Souza Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100086-63.2021.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CANOPY GROWTH BRASIL BIOMEDICAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz Ferreira Alves, Advogado: Dr. Walter Domingues da Silva Neto, Agravado(s): ISIS DE OLIVEIRA DOMINGUES, Advogado: Dr. Walter Domingues da Silva Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 145700-74.2009.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., SANDRA REGINA FELIZARDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Hamílcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101294-53.2018.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ESCRITORIO DA MISSAO DE COOPERACAO TECNICA DA ORGANIZACAO DE AVIACAO CIVIL INTERNACIONAL NO BRASIL, Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, MARCIA CRISTINA SOTER DA SILVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Roxana Ines Sanhuela Diaz, Advogado: Dr. Lúcio Gomes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101289-65.2018.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AILTON JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Daum Stabile de Sousa, Advogado: Dr. Janaina Jardim de Araujo Albagli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101238-72.2018.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BELIVANE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Douglas Frederico Bezerra Gomes das Chagas, Advogado: Dr. Víctor Hugo Oliveira D'Aguiar Ferreira, Advogado: Dr. Lincoln Gandra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101160-40.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Advogado: Dr. Daniele dos Santos de Oliveira, LUA FILLIP GOES GRAMACHO DE FIGUEREDO, Advogada: Dra. Taís Gomes Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Amanda Luiza Felipe Aires de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101103-08.2019.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): WANNYA ABIGAIL LAVOR GONCALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Advogado: Dr. Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Dr. Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Araceli Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101077-40.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RENATO VAONA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): T N B TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo



Mello de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100996-50.2016.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Edson Machado Ramalho Junior, Agravado(s): BARBARA FRANCA LIMA, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100753-83.2019.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADRIANE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Moreira Ribeiro, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Advogado: Dr. Adenilson de Lima Cláudio, Advogada: Dra. Lucineide Cavalcante Cezário, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100596-28.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Lima Filho, Advogado: Dr. Fellipe Borges Dias, Advogado: Dr. Mariana Machado Veloso Nery, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO CIRILO, Advogado: Dr. Antônio Severino de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Advogado: Dr. Thiago do Carmo Rosa de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100476-85.2020.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100427-88.2016.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, RENATO SAMPAIO SARMET MOREIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100371-51.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LILIAN RODRIGUES BOM FIM, Advogado: Dr. Juliano Câmara Soares, Advogado: Dr. Joarildo dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Julio Cesar Cerqueira Soares, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22223-10.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): ALESSANDRO PEDONE DA COSTA, Advogada: Dra. Heloísa Helena Romera de Araújo, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21917-**



53.2016.5.04.0204 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): JOAO PAULO FERNANDES MEDEIROS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21511-88.2016.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, SIRLEI CASAGRANDE, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21058-14.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SKY TEAM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Matias Ramos Fischel, Agravado(s): JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21002-06.2019.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CLAUDIO DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, Advogada: Dra. Camila Backes, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, Advogado: Dr. Eduardo Matte de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20984-82.2019.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Advogado: Dr. Mariana Colombo Loeblein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20934-02.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, VOLMAR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto de Lima Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20921-29.2019.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, ROSAURA CONSTANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Cunha de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20889-85.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUIS ROBERTO ATAIDE DE FREITAS, Advogado: Dr. Alвори Parizotto, Agravado(s): B&M - INTERNATIONAL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Jose Fumis Faria, LEME INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Andre Dias Andrade, MASTERENERGIA T&D LTDA, MASTERZINC GALVANIZACAO E METALURGIA LTDA, MILANO ENERGIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Andréia Dota Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20779-88.2019.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VNS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Alves da Rosa, Agravado(s): FERNANDA LANER ENGELMANN, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, JEFERSON GABRIEL LAUCK, MARCELO MARIANO BERTOLDI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do



CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20596-50.2018.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): GILSE PAZ DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Milton Milke, Advogado: Dr. Fábio de Andrade Milke, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20301-59.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): PAULO RENATO LEAO ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20293-27.2020.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, JONATAS DE AVILA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20214-10.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): ILOINA ROMANI, Advogado: Dr. Tarik Rechden Potter, Advogado: Dr. Filipe Carvalho da Rosa, MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20198-20.2018.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., MARILIA DOMINGOS DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Claudio de Souza Haubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11525-52.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LAIS GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diomar Boni Ribeiro, Advogado: Dr. Gabriela Boni Teixeira, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11468-80.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CLAUDINEI JORGE, Advogada: Dra. Leda Maria Aparecida Palácio dos Santos, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11454-59.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): BRUNO CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Karina Carla Gentina, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Jacqueline Querino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11292-69.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s):



ELEUSA MARIA DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11280-19.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): LETICIA SIBELY BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Renato Piva, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 11222-47.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PADARIA E CONFEITARIA IBELLA LTDA, Advogado: Dr. Haroldo Ribeiro de Souza, Agravado(s): NATALIA DOS SANTOS CONSTANTINO, Advogado: Dr. Dayvid Júnior Ferreira Cardozo, Advogada: Dra. Thamíres Nayane Siiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11220-05.2015.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VANDERLEI LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11100-89.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SARA PIETROBOM MOURA, Advogado: Dr. Luciana Helena Lima de Oliveira Giacullo, Agravado(s): ALBERTO MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, ALCIDES FERNANDO GUSSI, Advogada: Dra. Alice Mara Ferreira Gonçalves Rodrigues, ALDA FRANCISCA DA CRUZ, ANDREIA DE ALMEIDA CASSANO BATTAGLIA, Advogado: Dr. Rodrigo Gustavo Vieira, ANDREIA TERZARIOL COUTO, Advogada: Dra. Alice Mara Ferreira Gonçalves Rodrigues, ANTONIO BENEDITO DA ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, ARNON HENRIQUE MARCHIONI, Advogado: Dr. Rodrigo Gustavo Vieira, CARLOS ANTONIO DE LIMA PENHALBER, CELIA APARECIDA DOMINGUES, Advogado: Dr. Ricardo Lorenzi Pupin, CELIA MARIA ANANIAS SALVADOR, Advogado: Dr. Ricardo Lorenzi Pupin, CERIS MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Henrique Pellegrini Quibão, CHRISTINA APARECIDA NEGRO SILVA, Advogado: Dr. Bruno Delia Villa da Silva, CLAUDIA HELENE VAINZOF E OUTRO, Advogada: Dra. Danielle Pupin Ferreira, DENYS ROBERTO MORETTI NAZATO, Advogado: Dr. Everton Gomes de Andrade, DIONISIO CESAR CADURIM, Advogado: Dr. Antonio Ayrton Maniassi Zeppelini, EDILENE APARECIDA GRANZIOL BALAMINUT E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Cássia Bonassa, EDILSON FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcela da Silva Segalla, EDUARDO PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Nivaldo José Bolzam, EMANUELE RACHEL DAS DORES, Advogado: Dr. Antônio Claudio Fischer, EMERSON ANTONIO CAMPAGNOLI, Advogado: Dr. Antonio Ayrton Maniassi Zeppelini, FABIANO STEIN COVAL, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, FLAVIA ADRIANA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, FLAVIO ANTONIO LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, GENI LINS DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Antonio Ayrton Maniassi Zeppelini, GILVAN MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Cleisio Menegon, GIRLEIDE DIAS DA ROSA, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Venâncio, GISLAINE HELENA PEREIRA GAMBARO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, GRAZIELA OSTE GRAZIANO CREMONEZI, Advogado: Dr. Ricardo Lorenzi Pupin, GUSTAVO ANDRES GONZALEZ BRIONES, Advogado: Dr. Juliana Decico Ferrari Machado, IVANILDO DANTAS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Baillo, IVONETE MUNIZ BEZERRA NOGUEIRA,



JACKSON JOSE BUENO FEITOR, Advogado: Dr. Alexandre Goncalves Mariano, JAIR ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, JEFERSON FERNANDES MOVIO, Advogado: Dr. Antonio Ayrton Maniassi Zeppelini, JEOVANETE APARECIDA BERTO GUIDOLIM, Advogado: Dr. Nivaldo José Bolzam, JOANNA FUSTAINO, Advogado: Dr. João Marcelo de Paiva Agostini, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, JOSE ROBERTO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Goncalves Mariano, JULIANO SANTIAGO ANGELI, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, LILIAN GUIISO, Advogado: Dr. Nivaldo José Bolzam, LINDA FELIX DA SILVA MARIANO, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Venâncio, LINDSNEI ANDERSON MARTIN, Advogado: Dr. Antonio Ayrton Maniassi Zeppelini, LIVIA RODRIGUES SPAGGIARI SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Maurício Rampazo, LUCIANA APARECIDA VASSALO TELES, Advogado: Dr. Alessandra Lingoist Mariano, MARCELO DO CARMO VIEIRA SCOMPARIM, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, MARCOS BATISTA DEMARCHI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Lopes, MARIA DO ROSARIO COMINATO BOER, Advogado: Dr. Ana Paula Caricilli, MARILIA ROSARIO BESTANI, Advogado: Dr. Cléber Egídio Andrade Bandeira, MARINA ARIENTE ANGELOCCI, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, MIGUEL ANTONIO DE GODOY JUNIOR, Advogado: Dr. João Bernardo Armelin, NILSON RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonio Ayrton Maniassi Zeppelini, NIVALDO JOSE BOLZAM, Advogado: Dr. Nivaldo José Bolzam, NIVIA MARIA CORREA NAZATO, PAULO CESAR GAMBARO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, RENATO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Goncalves Mariano, RICARDO ALEXANDRE PUSANDZE JUNIOR, Advogado: Dr. Irineu Carlos de Oliveira Prado, RODOLFO BIANCHIM BASSINELLO, Advogada: Dra. Patrícia Fava Modolo, RONALDO LUIZ ROSATTI, Advogado: Dr. Giuliana Elvira Iudice, ROSSANA FABIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, SANDRA REGINA CHAVES, Advogado: Dr. Alexandre Goncalves Mariano, SANTINO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, SERGIO DURRER FAVORETO, Advogado: Dr. Geani Aparecida Martin Vieira, SILVANA APARECIDA PERIZZATO, Advogado: Dr. Nivaldo José Bolzam, TATYE MENUZZO GRAUPNER TRISTAO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, THEL AUGUSTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Charlei Moreno Barrionuevo, TIAGO DE FANTE, Advogado: Dr. Nivaldo José Bolzam, UNIÃO (PGF), UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Felipe Viana de Araújo Duque, VALERIA RUEDA ELIAS SPERS, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, VANILDA BENEDITA LEMES, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, WALDEMIRO ALCANTARA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10912-66.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FABIANO PLACIDO DO SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10757-43.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): KEYLA DA SILVA TINOCO, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10521-55.2021.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): AGS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Lopes Toledo Siqueira, WLADIMIR OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10479-34.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, Advogada: Dra. Sidnéia Pereira Coelho, BIANCA LOPES DOS SANTOS MIYAZAKI, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10413-66.2020.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DILEUZA MARIA MARTINS GODOY, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10393-46.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JEISA MARIA SOARES ROCHA LIMA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10385-08.2021.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): WENES PEREIRA DE CAMARGOS, Advogado: Dr. Alberto Júnio de Castro Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10295-46.2014.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): EDGLEI & SUSIE TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Edson Vantine Catib, JESUSMAR GUAÍOTO, Advogada: Dra. Andreia Lopes Barreirinhas, Advogado: Dr. Ricardo Motta Vaz de Carvalho, Advogado: Dr. Kleiton Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10254-93.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogado: Dr. Edilson Jose Mazon, Agravado(s): DATALINK LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo Braz, REGINA CELIA ROSIN, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10199-07.2021.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Agravado(s): MUCIO ESTEVES MACHADO, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10159-09.2019.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): IRINEU ANDRADE DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Denise Aparecida



Jandredt de Melo Silveira, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10156-02.2021.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): BRUNA THEODORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alana Mirella Borges do Nascimento, SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andrezia Hatsu Mendes Murata, Advogado: Dr. Luiz Claudio Herculano de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10063-95.2020.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIA APARECIDA RAMALHO ARAUJO, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Advogado: Dr. Roberto Henrique Silva Rocha, Agravado(s): ROSANGELA VIANA SOARES DE ANDRADE, ROSANGELA VIANA SOARES DE ANDRADE, WALLACE DE JESUS JANUARIO, Advogado: Dr. Gabriel Eustaquio Maia da Silva, Advogado: Dr. Marcio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10028-43.2022.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MILENA VITORIA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1974-03.2017.5.09.0325 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOSE ADILSON MENDES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Samir Winter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1974-26.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, JOAO ANTONIO BRITO CARVALHO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1879-26.2017.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Agravado(s): JACKSON MARCILLIO SOUSA PINHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1702-81.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, ROGERIO MAGNO COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Raimundo Gualberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1693-22.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Agravado(s): VANDECARLOS MARTINS DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Resende Balieiro, Advogado: Dr. Gracielle Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1680-54.2016.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOSE BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogada: Dra. Daiany Soares Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1662-30.2016.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): JOAO DORLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1480-16.2013.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): KEILA BEATRIZ PACHECO FONTES, Advogado: Dr. Trevor Francis Brito Mariani, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Taiane Moreira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1189-44.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): AUXTRA - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1116-05.2017.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): DIEGO ZARDO, Advogado: Dr. Lincoln Thiago Calixto, ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 990-03.2014.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FABIO RENATO MACEDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Roberto Soderó Victório, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karine Gonçalves Scarano, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Celso Cruz Junior, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 891-29.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): ARCELOMITAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, GELCIMAR LIBARDI, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 882-56.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PAULERY NOLETO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 763-83.2012.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Talita Marin de Assis, Advogado: Dr. Vanessa Goulart de



Lara, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, RAFAEL STEIN, Advogado: Dr. Alceu Somensi Gehlen, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 720-72.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JADER MERCES SOUZA, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Magalhães de Oliveira, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Alexandre Almeida da Silva, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Alex Rogerio Bahia de Araujo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 630-86.2011.5.15.0112 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogado: Dr. Horacio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, Agravado(s): FRIGORIFICO NOVA ERA LTDA, LUCIANO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, V. O. ANDRADE - ME, VALERIO OLIVEIRA ANDRADE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 626-54.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ROSEANE MARIA MEDEIROS MENDONCA, Advogada: Dra. Cármem Carina Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 621-21.2018.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): MIRNEI DE FATIMA CARDOSO, Advogado: Dr. Avenir José de Souza Júnior, MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 620-24.2017.5.05.0431 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): CLAUDIO GUIMARAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalia Juliete de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 613-50.2021.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): I S COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): JOSE ROGERIO FIUZA DE CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. Wilson Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 610-45.2013.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): F & F CONSULTORIA EM RH EIRELI, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, WAGNER APARECIDO MANTOVANI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 584-58.2017.5.10.0102 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UBIRAJARA LIMA PIRES E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Advogado: Dr. Athanásios Georgios Flessas, Agravado(s): CASSIO DA SILVA LESSA, GECINALDO ALVES MARCOLINO, Advogado: Dr. Eraldo Nobre Cavalcante, JOSIVALDO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sostenes de Souza Moreira, PIRES E LESSA LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Mota de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual,



conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 557-51.2015.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LLO ANDRADE SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Onilde Cavalcante de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. Mainé Gabriele Oliveira Sousa de Amorim, Agravado(s): ANDREIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Eldren Alexandre Lopes Vilela, Advogado: Dr. Pollyanne Mendes de Araujo, Advogado: Dr. Pedro Abdon Lemos Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 453-33.2017.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): JUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Henrique Souza Guimaraes Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 359-92.2021.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CERÂMICA ARTÍSTICA GISELI LTDA., Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): ALIEL PADILHA ROLDAM, Advogada: Dra. Káren Andresa Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 257-66.2020.5.09.0125 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLEONICE DELFIS DE LEMOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Procurador: Dr. Thiago Voracoski Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 162-12.2012.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Francisco Noronha Neto, PIO MARINHO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 106-18.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DIAS MOURAO PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Agravado(s): FRANCISCA LANARA RODRIGUES E SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Ramon de Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais" para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 45-31.2012.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com



fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 1001214-83.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, VERA LUCIA DIAS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10684-71.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, D E SANTOS DE CASTRO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001369-11.2019.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Dra. Helena Maria Cortez Damasceno, Agravado(s) e Recorrido(s): ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Jose Marcelo Braga Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do seu recurso de revista, quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE CONVENCIONALIDADE DO § 4º DO ARTIGO 791-A DA CLT. AÇÃO AJUIZADA POSTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017, por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1001348-07.2020.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): MOISES JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrido(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e conhecer do seu recurso de revista, quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE CONVENCIONALIDADE DO § 4º DO ARTIGO 791-A DA CLT. AÇÃO AJUIZADA POSTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017, por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1001342-43.2020.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): JESUINO CAMPOS ROCHA, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Jucélio dos Santos Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): EATALY BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão:



por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do seu recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE CONVENCIONALIDADE DO § 4º DO ARTIGO 791-A DA CLT. AÇÃO AJUIZADA POSTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1001341-91.2019.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Evandro Ribeiro Jacobsen, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Advogada: Dra. Ana Cláudia Santana Gasparini, Agravado(s) e Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Advogado: Dr. José Eduardo dos Santos Oliva, Advogada: Dra. Valéria Maria de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do seu recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001331-74.2020.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s) e Recorrido(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Natália Mayumi Kuraoka, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001279-50.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): NEIVAN VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): CHAIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Puerto Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do seu recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001179-68.2019.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): RUDOLF CARLOS AUGUSTO VILLELA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à indenização por danos morais, por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, por violação do artigo 5º, caput e incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Custas pela reclamada acrescidas em R\$ 400,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil



reais). Incidência de juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, e correção monetária a partir da publicação desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. **Processo: RRAg - 1000528-96.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): SILAS DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Barbirato, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS, Advogado: Dr. Willian Michalski, DALLAS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000387-76.2021.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Pradella, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL NACOES UNIDAS, Advogada: Dra. Cintya Gomes da Silva, SERVSEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Soraia Tardeu Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20281-43.2019.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s) e Recorrido(s): JOCELI LOUREIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Donida, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, União, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10311-27.2019.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Abdalla Caram, Agravado(s) e Recorrido(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Advogado: Dr. Rubia Rodrigues da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Indenização por Dano Moral" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 3219-16.2016.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Joara Rodrigues de Araujo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1048-82.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAO CARLOS NURNBERG, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1047-97.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): IZELIO REIS, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Betina de Souza Damasio, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 35000-65.2005.5.11.0451 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. José Bueno Lemes,



Recorrido(s): CONSERVADORA UNIDOS LTDA., MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, UNIGEL UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Apense-se a estes autos o AIRE-35070-82.2005.5.11.0451. **Processo: RR - 3300-41.2004.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Procurador: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, MARISTELA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, MASSA FALIDA de JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scott do Canto, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Hospital de Clínicas de Porto Alegre e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Apense-se a estes autos o AIRE-3370-58.2004.5.04.0018. **Processo: RR - 1642-13.2011.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): STEFAN MACHADO LEITE, Advogado: Dr. Fábio Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, somente quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PREVISÃO NO ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI Nº 9.472/97. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFASTAR A APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO SEM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (SÚMULA VINCULANTE 10 E ARTIGO 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO ARE-791.932-DF, TEMA 739 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO, INCLUSIVE EM ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS. TESE FIRMADA NOS AUTOS DA ADPF 324 E DO RE-958.252-MG, TEMA 725 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", por violação dos artigos 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e 97 da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar Norte Leste S.A. e as obrigações decorrentes desse vínculo, quais sejam anotação da CTPS pela citada reclamada e pagamento das seguintes verbas previstas nas normas coletivas firmadas por essa reclamada: diferenças salariais entre os salários recebidos pelo reclamante e os salários convencionais e reflexos; prêmio placar; indenização equivalente ao tíquete-refeição/alimentação; indenização equivalente à cesta básica de alimentação; diferenças de parcelas rescisórias decorrentes da adoção do salário convencional da categoria dos empregados da segunda reclamada, afastando-se a determinação de envio das decisões proferidas nestes autos à Gerência Regional do Trabalho e Emprego e limitando-se a condenação da Telemar Norte Leste S.A. a responder, de forma subsidiária, pelas demais verbas deferidas ao reclamante. **Processo: RR - 1175-22.2011.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ANA PAULA SANTOS DA SILVA,



Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por má aplicação da Súmula 331, III, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, fica o reclamante dispensado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: RR - 985-75.2019.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): COLERAUS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, DIVALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Advogada: Dra. Janine Coelho Duarte de Quadros, Advogada: Dra. Lúcia Helena Oliveira da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 577-95.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SILVIANE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Luciane Gonçalves Tessler, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 195-53.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA ALICE PIRES MONTEIRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20-83.2022.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação por danos morais para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), restabelecendo a sentença no aspecto. Custas acrescidas em R\$ 80,00 (oitenta reais), sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001137-27.2019.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EZEQUIEL LAERTE DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101562-79.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, ROGERIO FELICIANO SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material no relatório do acórdão embargado, determinando-se que, onde se lê que "os seus agravos de instrumento não foram desprovidos", leia-se: "os seus agravos de instrumento foram



desprovidos". **Processo: ED-Ag-AIRR - 101026-12.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: REGINALDO SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 37200-72.2009.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Embargado(a): MIRLAINE PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Antonio Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10798-34.2019.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JSL S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Ana Carolina Oliveira da Silva Mendanha, Embargado(a): WINGLES ROBERTO PANSANI DA CUNHA, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Advogado: Dr. Carlos Magnum Inácio Pontes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10708-05.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Embargado(a): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 10668-23.2020.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CYNTHIA DIAS JABER, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: Dr. Marco Tulio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Francisco Guilherme Medeiros Dias, Advogada: Dra. Amanda Pereira de Paula Cardoso, Embargado(a): COVOLAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Andrezza Fernanda Carlos, Advogado: Dr. Rita Meira Costa Gozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10477-11.2018.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): ADENIRSON AFONSO DE MOURA, Advogado: Dr. Humberto Jamal Ferreira, Advogado: Dr. Esdras da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do exequente. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 2418-02.2015.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCELO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Santos Martins do Couto, Embargado(a): CAMILY LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CARLOS ROBERTO DA SILVA, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada quanto ao exame do pedido do reclamante, exposto em contraminuta ao agravo, de aplicação da multa por litigância de má-fé e indeferir o pleito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1654-98.2017.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Peters Moura, Embargado(a): LUIZ HENRIQUES GONCALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1537-76.2011.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Embargado(a): JULIANO AZEVEDO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-RRag - 1479-98.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Embargado(a): SONIA HITOMI HAYASHI, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1230-84.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): HERALDO FRANCISCO MACHADO, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1140-57.2008.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA RDORIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1038-97.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DAVID ROMULO MORAIS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1036-39.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LAZARO JARDEL LACERDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1033-75.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WALDINEY DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 998-21.2020.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUCIANO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 997-39.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROBERT DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,



Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 960-02.2019.5.12.0043 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ramiris Ferreira, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Embargado(a): GIOVANE DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 944-98.2015.5.09.0325 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Luís Lopes Kfourri, Advogado: Dr. Elizangela Americo Casali, Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, Embargado(a): TIAGO SOUZA VIANA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Soares Janeiro, Advogado: Dr. Christian Pellacani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-RRAg - 764-03.2014.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Embargado(a): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, JAILSON BERNARDINO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Advogado: Dr. Luciano Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla Boscarato Masselli Pina, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 533-21.2018.5.17.0101 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Embargado(a): DOLORES CONCEICAO JUBINI, Advogada: Dra. Elinara Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 327-58.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, RENATA MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 314-59.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ISAAC DANIEL DA SILVA TELES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 225-45.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VINICIUS FERREIRA NERES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



202-89.2013.5.09.0019 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Embargado(a): JORGE LUIS MENDES ALVES, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA LTDA., LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 185-79.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Embargado(a): SIDINEI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Pinho Lupim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação, em favor do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 144-98.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Embargado(a): HELION AMARAL DE MOURA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 136-69.2019.5.21.0018 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Embargado(a): VICENTE PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto Costa Maranhão Valle, Advogado: Dr. Luiz Nelson Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-RR - 123-23.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LUIZ SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 111-46.2020.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Embargado(a): CARLOS JOSE DE FRANCA, Advogado: Dr. Ezandro Gomes de França, Advogada: Dra. Raissa Freiberger Dantas, SALMOS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 107-72.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WILSON RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 106-87.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALEXANDRE SALDANHA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 97-**



03.2021.5.19.0004 da 19ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAGNER ROBERTO FERREIRA FREIRE, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1002197-97.2017.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, HUDSON TABAJARA CAMILLI E OUTROS, Advogado: Dr. Raiane Buzatto, LUIZ ANTONIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira Douca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001828-93.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROGERIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Alcântara de Oliveira, Agravado(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001363-18.2019.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): AMANDA ALMEIDA LINGIARDI, Advogado: Dr. Everton Fontes Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001329-77.2020.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Agravado(s): EUCLIDES DE SOUZA E SILVA NETO, Advogado: Dr. Jode Raimundo Nunes Vieira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001320-32.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): A V B HOLDING S/A, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, RAQUEL PIMENTEL DE ARAUJO PESSOA, Advogado: Dr. Romildo José da Silva Filho, Advogado: Dr. Tiago José Rocha da Silva, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Haynoam Reis Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1001243-37.2017.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): LEONARDO DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001220-20.2018.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, LINCOLN ARMANDO SANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleden de Moraes Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001196-55.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-AIRR -**



1001010-80.2015.5.02.0317 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): ELMER SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Darlam Carlos Lazarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000974-77.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Cristiane Zambelli Caputo, Agravado(s): MARCIA PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000938-35.2015.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): JORGE LUIZ CARBALLO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000853-68.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, VENILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000703-42.2020.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogada: Dra. Juliana dos Santos Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADILSON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Joao Paulo Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Joao Carlos de Moura Santos Filho, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Carolina Pereira Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000632-11.2021.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Rafael Rodrigo Bruno, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): AUBERT ENGRENAGENS LTDA, Advogada: Dra. Bruna Freire Bertocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000615-28.2020.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GABRIELA JUSTINO SICILIANO, Advogada: Dra. Giulliana Dammenhain Zanatta, Advogada: Dra. Sônia Maria Almeida Dammenhain Zanatta, Advogado: Dr. Hélio Almeida Dammenhain, Advogado: Dr. Caio Pietro Zanatta, Agravado(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000610-32.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): MARIVALDO ALVES CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000322-29.2021.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): CAROLINE NERY TEIXEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000046-20.2021.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DANIELY TRAJANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Rofino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-RR - 159200-32.2004.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ELIZABETH BUTLER DE REZENDE, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 117000-47.2009.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, VALDISNEI JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101853-70.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): SANDRA HELENA FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da União e negar provimento ao seu agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101618-59.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COLIGACAO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Daniel Mouffron Moraes de Souza, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Brandao Cortes, Agravado(s): JOSIANE JOSE VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101406-10.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, RAIANE CRISTINE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Barbara de Melo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101395-06.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, JACQUELINE AZEREDO, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Viudes Calhao Leao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101316-17.2018.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, MONICA DE ABREU CORREA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101137-59.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JUMARC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. André Fernandes Furtado, PAULO CESAR CARREIRO PORTUGAL, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101085-09.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BMC VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, JOSUE MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudia Maria Zaluski da Silva, Advogada: Dra. Priscila Silveira de Souza, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101002-50.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, VITOR VINICIUS DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. César Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100991-42.2016.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANDRE LUIZ FERNANDES SODRE, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100926-32.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, SHEILA SINDRA CORREIA, Advogado: Dr. João Alexandre Bitencourt Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Marcilio e Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100798-48.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, TATIANA SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Mariana Portugal Dias Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100751-88.2020.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'anna, Agravado(s): ALESSANDRA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Advogado: Dr. Nelcia Laura Pacheco de Santana, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100743-98.2019.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANA CORREA MEYER, Advogado: Dr. Raphael Britto Siqueira, Advogado: Dr. Fernanda Freitas Fortes Bustamante Siqueira, Agravado(s): CABIFY AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100696-10.2020.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, ROSELANE GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100629-33.2020.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, KENIA DE OLIVEIRA MACHADO PACHECO, Advogado: Dr. Alexandre Brasiliense Terto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100555-89.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo



Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ander Francisco Gomes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100478-96.2018.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): HELOISA DA ROCHA BERENGER DE PAULA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100263-18.2019.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SEBASTIAO LUIZ ROSADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Pinheiro Alves Gloria, Advogado: Dr. Leandro Feitosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100247-97.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): SILVIO ALEXANDRINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Cátia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100207-25.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): EVANILDO RAMOS QUERINO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100177-28.2021.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JACIARA DE SANT ANNA GUARANY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago França Vianna, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Evellin Curcino Higino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100166-34.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): MARIA CRISTINA FELIPE DA HORA E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100154-54.2018.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Advogado: Dr. Luiz Vitor Aragão Madeira Coimbra, Agravado(s): ADMCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TECNOLOGICOS E LOGISTICA, Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, ROSIMERE SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Yasmine Barbosa Alves, Advogada: Dra. Thaís Duarte Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94200-98.2009.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, JOSE RENILSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69940-93.2002.5.05.0462 da 5ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Procurador: Dr. Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Luiz Paulo Romano, Agravado(s): JONAS GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 236-238, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Apense-se a estes autos o AIRE- 2821200-73.2007.5.99.0000. **Processo: Ag-AIRR - 25186-56.2016.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): CARLA CRISTINA ALVES NOGUEIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Érica Aparecida Aguirre de Campos, Advogado: Dr. Thiago Andrade Sirahata, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Sirahata, MS AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21940-65.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DIGIMAI S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogada: Dra. Jéssica do Estreito Marin, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): CEZAR VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. Luciano da Cas Sima, LUIS GUSTAVO DORIA E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Teixeira Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21221-46.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): FERNANDA MAURENTE MACHADO, Advogada: Dra. Rosaria de Fatima Neves da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Advogado: Dr. Cintia dos Santos Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21196-45.2015.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO COSTA MAGNUS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21040-82.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Michel da Silva Escosteguy, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, SILVIA AMELIA MISSIAGGIA, Advogada: Dra. Raíza Feltrin Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21033-55.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): MICHAEL HANEMANN FAGUNDES, Advogado: Dr. Giseli Aparecida Pansera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20994-93.2018.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, Advogado: Dr. Márcio Schimitt Dias, Advogada: Dra. Gabriela Padilha Accurso, Agravado(s): HERMES DE ARAÚJO PEDROSO, Advogado: Dr. Vilmar Lourenço, KLA ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20722-14.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): LUIS ALBERTO COSTA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Angelo Reina Abib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20597-75.2018.5.04.0372 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INDUSTRIA DE CALCADOS GONCALVES LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Agravado(s): BORRACHAS CV EIRELI, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, JOSIEL BINELLO BORGES, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Advogado: Dr. Elton Gerhardt, MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Nayara Zampieri Machado dos Reis, SAISO CALCADOS LTDA - EPP, SELLECTO CALÇADOS EIRELI, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, VIA LINE CALCADOS LTDA - ME, WORLD COMMERCE TRADING EXPORTADORA E IMPORTADORA DE CALCADOS E ACESSORIOS S/A., Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20519-72.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): PRISCILA SILVA BICA, Advogado: Dr. Lucas Marcon de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20448-90.2019.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JANETE KNOFF, Advogado: Dr. Tarcisio Vendruscolo, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20438-10.2018.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JEFERSON LEALCI BANDEIRA, Advogado: Dr. Regina da Silva Luz, Agravado(s): ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20251-87.2019.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): LIEGE URBANO SAUSEN, Advogada: Dra. Carla Beatris Soares, Advogada: Dra. Analice Dal Canton, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, VERTI CAPITAL ASSESSORIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20209-94.2018.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERGIO AFONSO MANICA, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Advogado: Dr. Guilherme Casulo Velho, Agravado(s): EDUARDO GUSSI DA SILVA, Advogado: Dr. Rita Carmona Carlos, Advogado: Dr. Claudia Vanacor, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, RUBENS REMO FARINA, Advogado: Dr. Rafael Lemos Sesta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Sérgio Afonso Manica, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20195-52.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANDERSON DA CUNHA JESUS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogado: Dr. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice da ausência de observação ao princípio da dialeticidade imposto na decisão agravada e procedendo à análise do recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20180-61.2020.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARA DALILA RUAS MELLER, Advogado: Dr. Diego



da Veiga Lima, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20145-75.2018.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., ROGERIO DE LIMA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do Município e negar provimento ao seu agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12544-53.2014.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Advogado: Dr. Thiago Firmino Cortez, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, MICHEL DA SILVA CAETANO, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12198-79.2015.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): EVANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11795-44.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Reiva Vilela Brandao Mizukawa, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, MARCELO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11755-79.2019.5.18.0082 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH, Advogado: Dr. Lidiane Barbosa Rangel dos Reis, Advogado: Dr. Angela Leticia Furtado Franca, MAYARA GABRIELLY GOMES SILVA AIRES, Advogado: Dr. Robson da Silva Alves Terto, VERDALL ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Simone Teixeira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11496-43.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): LUIZ RICARDO CORREIA LUCIO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Karina Carla Gentina, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Karina Beatriz da Silva Domingos Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11391-33.2016.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): CAIM GERMANO JUNIOR, Advogado: Dr. Daniela Zaniolo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11096-07.2018.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SAVOTIS PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Fagoni Barros, Advogado: Dr. Guilherme Gouveia Mantovan, Advogado: Dr. Milena do Espírito Santo Samia, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS PARTICIPANTES DO COMPLEXO FAZENDA BOA VISTA, Advogado: Dr. Daniela Ferreira Gentil, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Camile de Luca Badaro, BOA VISTA SERVICOS DE CONCIERGE LTDA, Advogado: Dr. Claudia Saraiva de Almeida Mazzini, EMBRASE EMPRESA



BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, MARLON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11089-42.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Carneiro, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, WEMERSON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rennan Bonfim Cavalcante de Lima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11072-36.2019.5.15.0014 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Aline Cristofoletti Magossi, Agravado(s): AROLDO JOAO BATISTA BARBOZA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Karina Carla Gentina, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Jacqueline Querino Alves, Advogado: Dr. Elton da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11033-05.2018.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procuradora: Dra. Juliana Binatto Schaer Gonzaga, Agravado(s): MILTON WOLF, Advogado: Dr. Leonardo Nogueira Linhares, Advogado: Dr. Emiliano Dias Linhares Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10980-47.2020.5.18.0141 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARLI TAVARES & CIA LTDA, Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Agravado(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, VANILDA MARIA DO CARMO, Advogado: Dr. Júlio César Campos Silva, Advogado: Dr. Cristina Alves de Paula, Advogado: Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10940-10.2021.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CASTRO E CASTRO CAPOTARIA INDUSTRIAL LTDA, THIAGO MENDES ARAUJO FREITAS, Advogado: Dr. Rolan Pires Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10925-56.2018.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Agravado(s): ZELIA DE LOURDES ALVES CUNEGUNDES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10918-85.2021.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BENEDITO DOS REIS, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Advogado: Dr. Renato Pereira Ribeiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10917-68.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): LINCOLN GEORGE DA SILVA, Advogada: Dra.



Flávia Usedo Contieri, Advogado: Dr. Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Advogado: Dr. Danielle Cristina de Souza Euzebio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10894-24.2016.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): JESUS JONATHAS CANDIDO, Advogado: Dr. Carlos Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10861-90.2019.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): EDSON BARBOSA XAVIER, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogada: Dra. Camila Lopes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10806-37.2021.5.03.0071 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): LUANA FERNANDES SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Matheus Laube Cajaíba, Advogado: Dr. Thaise Lopes Salomao, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10629-47.2021.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): DAVIDSON JUNIO BELCHIOR SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10622-17.2016.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNDIAL FILMES COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Advogada: Dra. Bárbara Vieira Contin, Advogado: Dr. Francisco Carlos Neme Bortoleto, Agravado(s): ALBERTO COSTA FILHO, Advogado: Dr. Anderson Farinha de Araújo, FLORESTAL CATAGUAZES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Amanda de Souza Lima, GUAÇU S.A. - DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Marcelo Brito Bernardi, Advogado: Dr. Tamyres Degrava Camassari, INDÚSTRIA CATAGUAZES DE PAPEL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Kássia Oliveira Silveira, Advogado: Dr. Aline Silva Ladeira, MARCELO HENRIQUES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eurico Reis Ferreira, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira da Silva Gradim, MARCOS TOLENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Christiane Yumi Nakamura Kohayakawa Mecatti, Advogada: Dra. Alessandra Teles de Moura, SUCATEIRA VALE DO AÇO LTDA, SUCATEIRO VALE DO AÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10608-34.2020.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): ALINNE AUGUSTO BARREIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Fátima de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10579-35.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDUARDO ROQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10485-22.2020.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção,



Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, THAMIRES TASSIA DE MOURA GOMES, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com imposição de multa ao agravante de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10470-54.2020.5.18.0102 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUZINEIDE NOGUEIRA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Agravado(s): MARIANE ALVES FERRACCIU, Advogada: Dra. Adriana Ferreira de Paula, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10457-80.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antonio Reina Corrêa, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): FABIANA CIBELE FATTORI NOVAIS, Advogada: Dra. Kelly Mariane Gama da Silva, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Advogado: Dr. Mirian Beatriz Vesce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10457-80.2017.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): MARCIO JOSE ZANQUETA, Advogado: Dr. Aleksander Salgado Momesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10430-56.2015.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DANIEL STORTI NETTO PUIG E OUTRO, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10378-60.2021.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Agravado(s): FIEL TERCEIRIZAÇÃO DE FACILITIES EIRELI, Advogado: Dr. Patricia Dalcas Pereira, MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10352-55.2014.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): DANIEL CARLOS BAHIA LOPES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10243-63.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Andre Luiz Paes de Almeida, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10200-40.2021.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO PRETO PHARMA FARMACIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Janjopi, Agravado(s): MARLUCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10131-62.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos,



Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): DOUGLAS DAVI GUIDES, Advogada: Dra. Stephanie Mazarino de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Texeira, Advogado: Dr. Thiago Chavier Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3191-52.2015.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Agravado(s): MARIA GORETTE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2026-95.2012.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ORLANDO DA MOTTA PACHECO JUNIOR, Advogada: Dra. Vanessa Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Vanderlei de Lima, Advogado: Dr. Alyne Siqueira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Advogado: Dr. André Ismail Galvão, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo; dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 7º, inciso X, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2025-28.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Dra. Elvira Maria de Lima, Advogada: Dra. Germana Damasceno da Silva, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Selma Batista dos Santos, WILAND BASTOS ARRUDA, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogada: Dra. Glaucianne Barbosa Aguiar, Advogado: Dr. Ramon Freitas Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1971-35.2017.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE APULCHRO FERREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 1790-37.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a) e Embargante(s): MARCELO KOITI TAKAYASSU ISHII, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 1785-34.2017.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Jose e Silva, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): RENATO DAMA, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1643-35.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): ANTONIO ARIORTO BARBOSA MAGALHAES, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1615-64.2011.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., ROSANGELA DIAS DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Helvecio Viana Perdigao, SETSYS SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogada:



Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1484-95.2018.5.10.0105 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERINALDO DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Cleide Alves Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1196-96.2018.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): MARIA ALDECLEIA SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Rosier Silva de Moraes, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1179-21.2017.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Agravado(s): ASSOCIACAO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN, Advogado: Dr. Jean Marcos Becker, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL - ARCAFAR, Advogado: Dr. Jeferson Luiz Sirena, Advogado: Dr. Jean Marcos Becker, SUZANE BERENICE ECKERT, Advogada: Dra. Josiane Kroetz de Almeida Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1156-73.2012.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANDA RODRIGUES DE ARAÚJO SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís José Fernandes, Advogado: Dr. Kátia Lacerda de Moura, Agravado(s): DALVA TEIXEIRA SAYÃO, EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Leitao, INGRID TEIXEIRA SAYÃO, MIRIAM MELETTI, REGIS VERISSIMO SORIANO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Advogado: Dr. Marcia Jesus da Silva, THIAGO SAYAO MANSUR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com imposição de multa ao agravante de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1044-90.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Advogada: Dra. Roberta Toloni Moreno, Agravado(s): DANIEL DOUGLAS GONCALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1002-54.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUZA DAVID, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 974-11.2020.5.08.0124 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): EVANGELISTA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. George Andrey Moraes Lima, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio de Vicente Borges, Advogado: Dr. Sergio Ricardo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 941-60.2021.5.22.0006 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Agravado(s): JOSE CARLOS NOGUEIRA DE PINHO, Advogado: Dr. Glenio Carvalho Fontenele,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 840-27.2018.5.08.0003 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): RAFAEL GILMAR COROA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 812-49.2021.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELSO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 722-32.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA BISPO, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 711-77.2020.5.06.0271 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): CLAUDIONOR DE MELLO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Lenivan Elias Silva, Advogado: Dr. Antonio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 692-45.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): MARCELO SALES ROQUE, Advogado: Dr. Víctor César França Farias, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 641-24.2017.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): MARILIA ISABELA FIGUEIREDO DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 637-08.2017.5.14.0141 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): J. G. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Coelho Junqueira, Agravado(s): JAISSON BISERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 625-43.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., Advogado: Dr. Nice Coronado Tenório Cavalcante, Agravado(s): GIVANILDO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Murillo Moura e Mendes, Advogado: Dr. Darlan Silva Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 566-89.2020.5.08.0004 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): 3E ENGENHARIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Agravado(s): PABLO WENDELL SILVA FRAGA, Advogado: Dr. Iran Farias Guimarães, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 541-97.2019.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Advogado: Dr. Sacha Suarez Mutti de Macedo Maia, Agravado(s): MAURICIO VITORIO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Menezes



Santana Silva, Advogado: Dr. Kamilla Silva Caldas Santos, Advogado: Dr. Raira Verlane Amorim de Brito, RODAENG ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cristina Daher Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 525-83.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Agravado(s): DENISE DEDA FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Nerival Vieira de Melo Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 525-37.2019.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IZABEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Iruman Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 507-38.2020.5.20.0014 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE FONSECA MOREIRA, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Caixa bancário. Intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados. Previsão em norma regulamentar interna. Não exigência de exclusividade ou predominância do exercício das atividades de digitação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o banco reclamado ao pagamento de horas extras decorrentes do descumprimento do intervalo de 10 minutos, a cada 50 minutos trabalhados, com reflexos nas verbas de natureza salarial elencadas na petição inicial - tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus de sucumbência. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 500-39.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Rafaella Christina Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 340-10.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Kleber Rodrigo Calado dos Santos, JOSE RIBAMAR CONCEICAO ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 310-25.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): RUBENS MENDES DE MENEZES, Advogado: Dr. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 267-97.2020.5.19.0007 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DANIEL SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Advogado: Dr. Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 247-16.2013.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): NOELI BURGIE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 199-40.2020.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): LUIZ ANSELMO DOS SANTOS TELES, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araujo, QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164-61.2018.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): FRANCISCO VIRIATO NETO, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogada: Dra. Glaucianne Barbosa Aguiar, Advogado: Dr. Carlos Dário Aguiar Freitas Filho, LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 157-69.2021.5.23.0131 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MAYKON PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hellyerm Pereira Costa, MULT SERVICE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 103-94.2020.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEVEN MARKETING DIRETO LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodolfo Joao Schroeder, Agravado(s): BLUMA TEXTIL EIRELI, Advogado: Dr. Aurelio Miguel Bowens da Silva, BMA TEXTIL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Diego Felipe Tomio, LIBERA MARIA DANDOLINI MILANEZ, Advogada: Dra. Claudia Maria Gonçalves Mussoi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 78-43.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45-03.2018.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Procuradora: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): MONISMARIS LOPES DOS SANTOS CARDOSO, Advogada: Dra. Izabella Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18-27.2018.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): EDVANIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Pargentile, Advogado: Dr. Idaiana Castro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20423-44.2015.5.04.0381 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Tatiana Martirena Barros, Advogado: Dr. Nathalie de Mello Hauque, Agravado(s) e Recorrido(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. Éverton Ribeiro Buriol, Advogada: Dra. Ana Roberta Schaaf Habigzang, DANIEL RODRIGUES HAACK, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Advogada: Dra. Camila Macedo Thomaz, SELLECTO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de



revista por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 10771-95.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA DEVIDO. PROVISORIEDADE DAS TRANSFERÊNCIAS", por possível ofensa ao artigo 469 da CLT, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000129-28.2018.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMÍNIO JARDIM ANÁLIA FRANCO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MAMEDIO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Silvério Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331240-29.2007.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FABIANO ERNESTO CAMPANER, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, SELECTUS - CENTRAL DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Procurador: Dr. João Célio de Moura Berthe, VICTUS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 47-52, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 151840-56.2005.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. José Bruno Lemes, Agravado(s): SANDRO RODRIGO PINHEIRO DA FONSECA, Advogada: Dra. Fabiane Gomes Fernandes Pereira Muniz da Costa, TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Pegado Benício, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101718-03.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Agravado(s): DANIEL DE FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100306-03.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): ARTHUR VARANDA DE FREITAS E OUTRA, Advogada: Dra. Denise Maria do A. T. Leitão, SIRLEI APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Miguel Lopes Pimparel, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "APLICAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRag), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 76140-82.2006.5.08.0013 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Procurador: Dr. Décio Freire, Agravado(s): PEDRO ROZILDO DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Assis de Albuquerque, PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação, e



determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Apensem-se a estes autos o AIRE-76170-20.2006.5.08.0013. **Processo: AIRR - 48440-52.2005.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): LIMPIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, MARIA DOS ANJOS GOMES DE FREITAS, Advogada: Dra. Odirlane Marcia Vieira Barros Evangelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 14000-96.2006.5.01.0242 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10748-05.2021.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERALDO MAGELA PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): ULTRA ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Filipe de Araujo Lima e Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10603-28.2018.5.15.0142 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): TIAGO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Aparecida de Araujo Giroto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10484-69.2021.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cassio Roberto Mendonça Curi, Advogado: Dr. Pedro Henrique Curi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2699-14.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ACYREMO DE FREITAS SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Freitas, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1063-56.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NIVALDO VIDAL JUNIOR, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Betina de Souza Damasio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/O/SFS, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 900-82.2019.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS SILVA DE DEUS, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Janine Malta Massuda, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623-20.2020.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANDOVAL LEANDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Helena Telino Monteiro, Advogado: Dr. Felipe Caldas Simonetti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST. Processo: AIRR - 140-66.2003.5.15.0008 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirian Kiyoko Murakawa, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA VELTRONI, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, CITROLIMPA LTDA., Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1000689-89.2021.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s) e Recorrente(s): WANDER ANDERSON DA SILVA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Advogado: Dr. Rodney de Lacerda, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada Fundação Casa; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante por violação do art. 461, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das promoções por antiguidade, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 101263-70.2019.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): FERNANDA LIMA FELICIANO PINTO, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL RECANTO VERDE LTDA, Advogada: Dra. Daniela Veloso do Amaral, Advogado: Dr. Luis Sergio da Silva Machado, Advogado: Dr. Carla Adriana Silva Pereira, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 101129-27.2019.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA CORREA CUNHA, Advogado: Dr. Márcio da Silva Ventura, Advogado: Dr. Vladimir dos Santos Dantas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100186-85.2020.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ERANI DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Ana Cristina Marta da Silva Régis, FONSECA E TELLES PINTURAS EM GERAL LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela União. **Processo: RRAg - 1046-09.2019.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SAULO CELSO SILVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Allexsandre Luckmann Gerent, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, MUNICIPIO DE BIGUACU, Procurador: Dr. Bernardo Heringer Rodrigues Silva, Decisão: à unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) conhecer do recurso de revista por violação art. 5º, LXXIV, da CF, no tocante ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita"; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de



custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. **Processo: RRAg - 619-83.2018.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PHYTOPAO DELICATESSEN LTDA, Advogado: Dr. Rogério Gomes de Lima, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Advogado: Dr. Priscila Negreiros Xavier da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SUANE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Paradella Mercês Santos, Decisão: à unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais decorrentes da revista de bolsas e sacolas, nos limites da insurgência recursal, ficando prejudicada a análise do recurso da Reclamada quanto ao pleito de redução do valor indenizatório. Valor da condenação reduzido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a diminuição de R\$ 60,00 (sessenta reais) do valor das custas processuais. **Processo: RR - 1000432-69.2014.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Piva, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, X da CF, e 927 e 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) o dano moral coletivo fixado, montante que se considera mais adequado. Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC sobre R\$1.200.000,00 a partir do julgamento original realizado no TRT, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; tudo na forma da fundamentação. Mantido o valor da condenação para fins meramente processuais. **Processo: ED-RRAg - 1001048-20.2020.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LINHA UM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Dr. César Hyppolito do Rego, Advogado: Dr. Rafael Louzano Moreira Ferreira, Advogado: Dr. Cezar Hyppolito do Rego, Embargado(a): ARNALDO BARBOZA LIMA, Advogado: Dr. Mariele Fernandez Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000901-73.2018.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ENGEFEL ENGENHARIA CIVIL E FERROVIARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Recco, Embargado(a): CONSORCIO CST LINHA 13 - JADE - LOTE 02, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, CONSORCIO METROPOLITANO 5, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, JOSE ANTONIO MOURA SILVA, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100972-26.2019.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Embargado(a): SÉRGIO RICARDO DE SOUZA ARAÚJO, Advogada: Dra. Nathália Salotto de Lima, Advogado: Dr. Luiz Claudio Lopes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100283-17.2018.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Embargado(a): MAXWELL CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Iara



Cristina D Andrea, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, SECULUS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. Maria da Conceição Melo Veras Galbetti, SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 20204-49.2021.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Embargado(a): CAMILO SACKVIL, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2126-19.2011.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO FIBRA SA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VITOR TADEU ORNELLAS, Advogado: Dr. Elias José Barbosa Filho, Advogado: Dr. Ramon Leite Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 968-31.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): RENATA DE CAMARGO PINTO ROCHA LIMA, Advogada: Dra. Umbelina de Cássia Albuquerque Moraes, Advogado: Dr. Augusto César de Albuquerque Moraes, Advogado: Dr. Anderson do Amaral Lima Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 890-50.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): SIND DOS TRAB NAS IND MET,SID,MEC,AUTO,E DE A PECAS,MAT ELE ELE,INFO,EMP SERV REP,MANU,MONTAG,DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Aníbal Barros Duarte d'Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Carneiro Miranda, TECTENGE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 831-25.2016.5.06.0251 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira, JOSÉ ROQUE DE ARRUDA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Embargado(a): EZENTIS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Ribeiro Mariano Júnior, Advogado: Dr. Felipe Goes Pinheiro, Advogado: Dr. Leandro Marcantonio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 720-76.2018.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): GIL SCHMIDT CARDOSO, Advogada: Dra. Priscila Boechat Tavares Pereira Souza, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 443-02.2016.5.06.0291 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, EDUARDO JERÔNIMO PORTELA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 437-45.2018.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TIAGO DA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Lucas Mendes Penteado, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Embargado(a): DACASA



FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME, Advogada: Dra. Flávia Quenteira Martins, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogada: Dra. Nathália Nunes Soares Lima, Advogado: Dr. Allison Dilles dos Santos Predolin, PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Flávia Quenteira Martins, Advogada: Dra. Nathália Nunes Soares Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RRAg - 265-36.2015.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Embargado(a): PAULO ROBERTO MATIAS DE AMORIM, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 164-15.2021.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): BENILTON BRAGA DE ABREU, Advogado: Dr. Elielton Ramos da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 42-61.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, Embargado(a): MARIA ISABEL GUIMARÃES FAVARO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19-27.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Embargado(a): REINAN TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karolina da Conceição Nobrega Diniz, SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Catharina Lorena Sobreira Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1002096-81.2017.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): DIMAS LUIZ DO CARMO, Advogado: Dr. Marcelo Antonio de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1001731-19.2016.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLOVIS JOSE CORSI, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1001296-37.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001208-65.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000860-86.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): PEDRO VELASCO, Advogado: Dr. Quirino de Almeida Laura Filho, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 101045-86.2017.5.01.0264 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA COELHO FILHO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Advogado: Dr. Erika Friato Froes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100497-19.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): EDILEA JORGE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 100016-07.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIO PINHEIRO MATOS, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, TUPI B.V., Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68500-47.1991.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MARCOS ANTONIO DO PRADO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreiro Pinto, Advogado: Dr. Thiago Bruno Zeni Marenha, Advogado: Dr. Carlos Zucoloto Junior, SILVIO CEZAR BIANCHINI SOTTOMAIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Toledo Duarte, Advogado: Dr. Henry Andersen Navarette, Agravado(s): HADAS PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA, JOSE CARLOS BIANCHINI SOTTOMAIOR, LUIZ AUGUSTO JOCOSKI, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, MARCELO HADAS, OSCAR KIM JÚNIOR, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, PAULO HENRIQUE DE JESUS, SIDNEI BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 20896-88.2015.5.04.0782 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - SANTOS PORT AUTHORITY (SPA), Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ENIO CARVALHO DA ROSA, Advogado: Dr. Andrew Malcon Fell, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20095-97.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Agravado(s): JOSE TERLINO BOENO, Advogado: Dr. Cainan Vinicius Serres dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12128-13.2019.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUIZ MANOEL SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12102-53.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE MONGAGUA, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva A. R. Fernandes, Advogado: Dr. Tathiane Tupina Prettyman Fraga Moreira, Agravado(s): JURANDIR LOPES SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Andre Luis Borbolla, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12083-78.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MBDIST COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. João Inácio Silva Neto, Agravado(s): JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MARCIO ROBERTO TOSTES FRANCO, WILLIAN PETERSON PEIXOTO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11750-66.2015.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Fábio José Duque Estrada, Agravado(s): ROBERTO COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Fabio de Souza Cazarim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11675-53.2017.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): MARA ELISA MACHADO DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Dias Pereira, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11376-18.2020.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Dr. Vilter José Pereira, Agravado(s): APARECIDA CUSTODIO SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Cury Machi, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11305-63.2017.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alvaro Mariano Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11180-13.2020.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procuradora: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): MARCOS LUIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonardo de Lollo Ferreira Ceribeli, Advogado: Dr. Matheus Barbanti, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11084-98.2017.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE VITOR DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11069-84.2020.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MTSUL CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maluf Pereira, Agravado(s): TARCISIO SOUZA CRISTO, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11065-20.2015.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Agravado(s): JOSE FERNANDO DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11047-73.2018.5.15.0138 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procurador: Dr. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): TALITA PEREIRA, Advogado: Dr. George Abreu Souza, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento



ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11018-92.2014.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RODRIGO CESAR ROSSINI, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10982-48.2021.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): ERICA MACHADO MIRANDA, Advogado: Dr. Alexandre Gustavo Rosa Gontijo, Advogada: Dra. Mariana Batista Ferreira Contijo, LOGOS TELEATENDIMENTO E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Eli dos Santos Medeiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10960-41.2015.5.15.0068 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JORGE JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberlei Candido de Araujo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10919-53.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, MARIANE VILELLA LUCHIARI, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10698-16.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): AIVE OLIVA SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Gomes Oliveira Batista, Decisão: à unanimidade: I) manter o acórdão turmário; e II) não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10641-15.2020.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): QUITERIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Toledo, SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andrezia Hatsu Mendes Murata, Advogado: Dr. Luiz Claudio Herculano de Paula Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10428-78.2021.5.15.0061 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10339-83.2020.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): KATHERINE DE PAULA MALUENDA DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Toledo, SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andrezia Hatsu Mendes Murata, Advogado: Dr. Luiz Claudio Herculano de Paula Santos, Advogado: Dr. Bruno de Lima e Silva Marconcini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



Ag-RR - 1283-46.2015.5.09.0652 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRO GUERREIRO BASTOS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): M P BORMIO - SERVICOS, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 923-68.2021.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): RAFAELA JUCA BASTOS CAVALCANTE MOTA, Advogada: Dra. Rivna Barreto Cavalcante, Advogado: Dr. Rodrigo Cavalcante Mota, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 839-06.2011.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JÉSSICA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josué Timóteo Alves, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 766-50.2018.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROJEDATA INFORMATICA LTDA, Advogada: Dra. Karla da Rosa Lapolli, Advogado: Dr. Moraes & Gonçalves Advogados, Agravado(s): JULIETI HEIDEMANN, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Advogado: Dr. Vinícius Fengler, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 713-80.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ARNOLD PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dimas Santos Filho, Advogado: Dr. Eduardo José Lima F. Pereira, BOA SORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 671-67.2020.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): FRANCILENE GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 642-67.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): HINGRID SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Juarez José Veiga, Advogado: Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina, ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. Aderito Sebastião Agostinho Antonio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 629-44.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MICHEL LACERDA RAMOS, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, RIBEIRO E FLORÊNCIO SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 579-55.2021.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fabiana Caroline Silva, EDINILCE SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 530-60.2021.5.12.0017 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos



Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GILSON LUIS PASDIORA, Advogado: Dr. Braulio Renato Moreira, Advogado: Dr. Altamir Jose Muzulao, Advogado: Dr. Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, IC - SEGURANCA PRIVADA DE SANTA CATARINA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 451-67.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, RANIERE SOBREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 342-72.2021.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Advogado: Dr. Andre Oliveira Lucena, Advogada: Dra. Luana Lima Freitas Ferreira, Advogado: Dr. Luis Filipe Fagundes Barros, Advogado: Dr. Kamylla Conceicao Mendes Souza, Advogado: Dr. Guilherme Sousa Elmokdisi, ELIELSON BRITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Orlando Dias de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Marden Lucas Oliveira Marinho, Advogado: Dr. Elvio da Costa Gondim Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 264-97.2019.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Procurador: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): ADENILDE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Camargo Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 70-13.2019.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, JOSÉ COSME ALVES RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Brito, MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Lena Cristine de Albuquerque Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001215-75.2020.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogada: Dra. Carolina dos Reis, Agravado(s): CAIO VINICIUS SILVA FELIX BURAI, Advogada: Dra. Cristina Borges da Costa, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Xavier, INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA ALVES MULLER LTDA, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000922-11.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Advogada: Dra. Mariely de Oliveira Silverio, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Neto, Agravado(s): DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000557-51.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOSE RIBAMAR ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Moscan da Silva, Advogado: Dr. Francisco Carlos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 101656-40.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO JOSE FERREIRA SONATI, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda Fagundes, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21722-75.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Dra. Cláudia Larratέα Echeverria, MARCIA REGINA GUEDES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20097-17.2021.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, CRISTIANE BRUNETT DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11516-42.2020.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA - ME, Advogada: Dra. Simone Borges, YEMNY BRUNILDA BELLO, Advogado: Dr. Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigue, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10876-15.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Dr. Vilter José Pereira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS LINARES, Advogado: Dr. Danilo Menezes Nery, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10164-19.2021.5.03.0086 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): MARILDA FRANCISCA DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Advogado: Dr. Natalia Espindola Martins, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10135-04.2018.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER APARECIDO TRINDADE, Advogado: Dr. Claudinei Luiz do Nascimento, Agravado(s): ELY EMPREENDIMENTOS PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, JOANA DARC DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurilio dos Santos Chaves, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1421-85.2011.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ALEX LAMBERT DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - art. 94, II, da Lei 9472/97"; II) dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 949-38.2018.5.07.0013 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): JOAO ROSENDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, LIGA ESPORTIVA ARTE E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

59

CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253-61.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ENGESET - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): JOAO MARCUS DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 63-68.2020.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, LETICIA CONCEICAO BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Advogado: Dr. Elias Machado dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma